

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS - SENAPRED****TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - ATENA.

A União, representada pela Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 3º Andar, Sala 329, CEP 70.059-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.526.783/0001-65, representada pela Diretora do Departamento de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social da SENAPRED/SEDS, **CLÁUDIA GONÇALVES LEITE**, nomeada pela Portaria nº 1.155, da Casa Civil da Presidência da República de 14/02/2019, publicada no DOU nº 33, autorizada pelo art. 2º, §1º, II da Portaria MC nº 497, de 25 de setembro de 2020, que alterou a Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, portadora da Carteira de Identidade nº M7743680 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 039.111.976-16, domiciliada e residente em Brasília – DF, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - ATENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.510.658/0001-67, endereço: Estrada localidade de Rio Branco II, S/N, CEP: 89.300-000, Mafra/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **RODRIGO BUENO**, portador da Carteira de Identidade n.º 3294179 - SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n.º 936.267.039-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Processo:

08129.009326/2018-03

Documento:

9656576

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aditivo a Prorrogação de vigência, nos termos previstos em sua Cláusula Nona do Contrato nº 127/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **23/03/2021 a 23/03/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 267.268,44 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, cujos recursos estão consignados no orçamento da SENAPRED, UG 550009, conforme Lei 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

5.1.1. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.5031.21C0.6500

5.1.2. PROGRAMA: 5032

5.1.3. FONTE DE RECURSOS: 0351000000

5.1.4. AÇÃO: 20R9

5.1.5. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

Processo:

08129.009326/2018-03

Documento:

9656576

contrato, pelo período de 12 (doze) meses, e de R\$ 207.200,44 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), cujos recursos estão consignados no orçamento da SENAPRED, UG 550009, conforme Lei 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

5.1.1. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.5031.21C0.6500

5.1.2. PROGRAMA: 5032

5.1.3. FONTE DE RECURSOS: 0351000000

5.1.4. AÇÃO: 20R9

5.1.5. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

CLÁUDIA GONÇALVES LEITE

RODRIGO BUENO

ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO